



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1828/2019

DATA: 25 de novembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES NºS 01 E 02, DA QUADRA Nº 08, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 120/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas constituídas dos Lotes conforme a seguir especificados:

I- LOTE Nº 01 (um), da QUADRA nº 08 (oito), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.773,10m² (mil, setecentos e setenta e três metros e dez décimos quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, medindo 70,00m, rumo 58º12'00" NE, confronta com o Lote nº 02; ao Sul, medindo 70,00m, no rumo 58º12'00" NE, confronta com a Rua C; a Leste, medindo 25,33m, no rumo 31º48'00" SE", confronta com parte do Lote Rural nº 301; e, a Oeste, medindo 25,33m, no rumo 31º48'00" SE, confronta com a Rua A, situado no Loteamento Área Industrial, no Bairro Cidade Industrial Líbero Dal Pont, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, matrícula nº. 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

II- LOTE Nº 02 (dois), da QUADRA nº 08 (oito), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.750.00m² (mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, medindo 70,00m, rumo 58º12'00" NE, confronta com o Lote nº 03; ao Sul, medindo 70,00m, no rumo 58º12'00" NE, confronta com o Lote nº 01; a Leste, medindo 25,00m, no rumo 31º48'00" SE", confronta com parte do Lote Rural nº 301; e, a Oeste, medindo 25,00m, no rumo 31º48'00" SE, confronta com a Rua A, situado no Loteamento Área Industrial, no Bairro Cidade Industrial Líbero Dal Pont, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, matrícula nº. 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa J. DA SILVA MOTTA & CIA LTDA/ME (ANNET PAR), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.419.070/0001-90, instalada na Rua Brás Emiliano, nº 444, Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas

em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 120/2008, nos termos da Resolução nº 008/2019 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 1657 do Diário Oficial do Município, em 14 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 25 de novembro de 2019.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO